



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

DECRETO N° 2.728/2007

***"HOMOLOGA LAUDO DE VISTORIA PRODUZIDO
PELA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELO DECRETO
2.727 DE 19 DE JANEIRO DE 2007".***

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito
Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o incluso **LAUDO DE VISTORIA** da empresa Fabrica e Comércio de Móveis Guaira Ltda com o ramo de atividade industrial de fabricação de móveis em madeira, especialmente, camas e beliches, localizada no lote nº 05 do Distrito Industrial de Mundo Novo/MS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-
MS, 23 DE JANEIRO DE 2007.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

a) até a data de 12 de março de 2007, com 15% (quinze por cento) de desconto;


 e Ciencias de la Educación y de la Psicología, con el fin de promover la investigación y la docencia en estas disciplinas.

limites entre:

a) } i - no âmbito de sua competência, processo de identificação
depois, realizadas as montagens dos respectivos anexos
muito similares à construção especial ou entre prog.

Para que a presente produção seja útil
deve-se ler a seguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

LAUDO DE VISTORIA

Fabrica e Comércio de Móveis Guaira Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Solicitante: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS

A comissão especial de vistoria, composta pelos servidores nomeados através do Decreto nº 2.727/2007, apresenta **LAUDO DE VISTORIA A EMPRESA FABRICA E COMÉRCIO DE MÓVEIS GUAIRA LTDA.**

- **Do objetivo:**

Conforme Decreto Municipal nº 2.727/2007 de 19 de janeiro de 2007, constitui como objetivo de trabalho, proceder à vistoria no local onde se encontra instalada a empresa Fabrica e Comércio de Móveis Guairá Ltda, situada no lote nº 05 no Distrito Industrial na cidade de Mundo Novo/MS, que tem como principal atividade a fabricação de móveis em madeira, em especial camas e beliches.

- **Dos trabalhos realizados:**

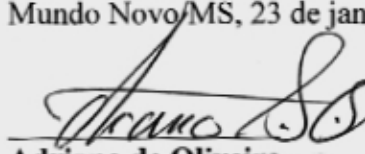
Fez-se necessário quanto à realização do trabalho:

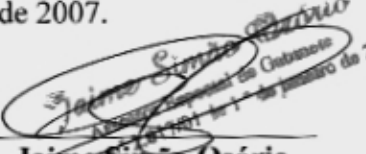
- Visita *in loco*, para verificação das informações recebidas
- Vistoria da empresa, quanto ao seu funcionamento

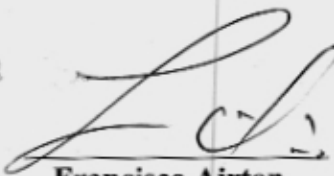
- **Conclusão:**

Diante do exposto e, conforme dispõe o Decreto nº 2.727/2007, após análise e coleta de dados, concluímos que a empresa Fabrica e Comércio de Móveis Guairá Ltda, encontra-se em pleno funcionamento, enquadrando-se no que dispõe a Lei Municipal nº 664 de 01 de dezembro de 2006.

Mundo Novo/MS, 23 de janeiro de 2007.


Adriano de Oliveira
Adriano Silva Oliveira
Assessor Especial de Gabinete
Decreto nº 2.818/06


Jaime Simão Osório
Secretário Municipal de Mundo Novo
Decreto nº 2.727/07 de 19 de janeiro de 2007


Francisco Airton
Francisco Airton
Sec. De Obras
Dec. N- 2017/01/01/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Lei nº 664 de 01 de dezembro de 2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O LOTE QUE ESPECIFICA DO DISTRITO INDUSTRIAL PARA A EMPRESA FABRICA E COMÉRCIO DE MÓVEIS GUAÍRA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Humberto Carlos Ramos Amaducci, **PREFEITO DE MUNDO NOVO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do lote n.º 05, matriculado sob o n.º 3.019, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado no loteamento Distrito Industrial de Mundo Novo, à empresa **FABRICA E COMÉRCIO DE MÓVEIS GUAÍRA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.808.242/0001-55, com pedido de inscrição estadual protocolado na Junta Comercial sob o NIRE nº 54200855209 na data do dia 03 de outubro de 2006, tendo como finalidade instalar no imóvel doado as atividades industriais de fabricação de móveis em madeira, sendo seus principais produtos camas e beliches.

Art. 2º - O prazo para o início das atividades industriais, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da presente Lei.

§ 1.º - Caso não iniciado o funcionamento da empresa no prazo do caput, bem como se for dado ao imóvel destinação outra que não a prevista no artigo 1.º, o aludido imóvel voltará a integrar o Patrimônio Municipal, independentemente de interpelação judicial e sem direito a qualquer indenização.

§ 2.º - Cumprida a exigência do caput deste artigo, será lavrada a competente escritura pública de doação, correndo as despesas respectivas às expensas da empresa beneficiada.

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26

www.mundonovo.ms.gov.br

PUBLICADO NO

Diário MS

EDIÇÃO Nº 3422 EM 05/12/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Art. 3º - Verificada a reversão prevista no artigo 2.º desta Lei, a beneficiária será obrigada a promover a remoção das benfeitorias (aparelhos e equipamentos) implantadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de não o fazendo, incorporarem-se automaticamente ao imóvel, sem qualquer direito a retenção, ressarcimento ou indenização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mundo Novo - MS, 01 de dezembro de 2006.

Humberto Carlos Ramos Amaducci

Prefeito Municipal

Classificados

Tercer-Feira, 05 de Dezembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006

PORTUGAL, 11 de Novembro de 2006